

152638 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRUTAS E LEGUMES

CONTRATO Nº 13

Entre o Agrupamento de Escolas Ponte de Lima, com o número de identificação fiscal 600075168, com sede em Escola Secundária de Ponte de Lima, Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia, freguesia de Ponte de Lima, concelho de Ponte de Lima, representado por Maria Madalena Fonseca de Macedo, na qualidade de Diretora, designado por primeiro outorgante; e -----

Talhos e Supermercados S. Gonçalo – Produtos alimentares, bebidas, tabaco e produtos afins, com o número de identificação fiscal 507735889, com sede na rua Vila Retail Park – Loja C – Via do Foral de D. Manuel I - Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, representado por Henrique José Silva da Costa, na qualidade de Representante Legal por segundo outorgante, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----Cláusula 1.^a-----

O Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, representada do primeiro outorgante, na sua reunião de 30 de agosto de 2022, adjudicou por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do ponto 1 do art.º 20º e 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de Agosto, Lei nº 30/2021, de 21 de maio, à representada do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respectivo programa de concurso e caderno de encargos, o fornecimento de produtos alimentares (mercearia). -----

-----Cláusula 2.^a-----

Os bens objeto do presente contrato são adjudicados pelo preço global de 25.371,07€ mais IVA à taxa legal em vigor, mais IVA à taxa legal em vigor, para a duração prevista de fornecimento de 109 dias. -----

-----Cláusula 3.^a-----

De acordo com a referida adjudicação a representada do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar o fornecimento de carnes frescas nos Estabelecimentos de Ensino mencionados no artigo 7º do Caderno de Encargos. -----

-----Cláusula 4.^a-----

1 – Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) O Caderno de Encargos; -----
- b) A Proposta Adjudicada. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros. -----

-----Cláusula 5.^a-----

O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e demais legislação em vigor. -----

-----Cláusula 6.^a-----

De acordo com a alínea i) do ponto 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação em vigor é designado como gestora do presente contrato a assistente técnica -----

-----Cláusula 7.^a-----

De acordo com a alínea h) do ponto 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e demais legislação em vigor a despesa do presente contrato será satisfeita pela rubrica 06.02.03 e classificação económica 02.01.01, com o compromisso n.º 812. -----

-----Cláusula 8.^a-----

Este contrato é válido durante o ano de 2022, e produz efeitos desde 14 de setembro de 2022. -----

-----Cláusula 9.^a-----

Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que o assinam em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. -----

Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima, 31 de agosto de 2022

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,



SUPERMERCADOS
S. GONÇALO
TALHOS
Henrique José Silva da Costa, Lda
Via Forestal de D. Manuel, n.º 225
4990-252 PONTE DE LIMA
Contribuinte: 507 735 889